



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



MENSAGEM N.º 10, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação orçamentária necessária para viabilizar a suplementação de recursos destinados à realização das festividades do mês de maio e de outros eventos correlatos promovidos pelo Município. Para tanto, propõe-se a vinculação da respectiva dotação à área de turismo, de forma a alinhar a execução das despesas às políticas públicas voltadas ao fortalecimento e à valorização das atividades turísticas locais.

Ressalta-se que tal medida também visa contribuir para o atendimento dos critérios de pontuação do ICMS Turístico, instrumento que incentiva os municípios a desenvolverem e estruturarem ações de promoção turística. Dessa forma, a correta classificação orçamentária das despesas relacionadas aos eventos culturais e festivos do Município permitirá o adequado registro dessas ações, favorecendo o incremento da pontuação municipal nesse importante mecanismo de repasse de recursos.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a organização administrativa e para o fortalecimento das políticas públicas de turismo no Município, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Vereadores e renovamos votos de elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de março de 2026.



**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 72, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 478
02.10	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.23	Comércio, Esporte e Serviços	
02.10.23.695	Turismo	
02.10.23.695.0015	Desenvolvimento Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.23.695.0015.2.251	Realização de Eventos Turísticos	
02.10.23.695.0015.2.251.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.</b>	<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º Para atender à despesa com a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 139
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.031	Festividades Municipais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.11.13.392.0002.2.031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.</b>	<b>1.000.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de março de 2026.



SELMO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fe que este projeto foi aprovado em  
turno único de discussão e votação, em  
6 / 4 / 26, por oitos votos  
favoráveis  
Responsável pelo Secretário